

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 303/2020 - DEMLURB
PROCESSO n° 04274/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a Aquisição de peças de reposição a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada marca Case modelo W20 do DEMLURB**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002, a Lei Municipal n° 10.214/2002, a Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Municipal n° 12.211/2011, Lei Municipal n° 13.830/2019, Decreto Municipal n° 07962/2003, **Decreto Municipal n° 13.892/2020**, Decreto Municipal n° 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 12:00h do dia 10/11/2020, às 08:30h do dia 23/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 23/11/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - DEMLURB PROCESSO nº 04274/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **Aquisição de peças de reposição a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada marca Case modelo W20 do DEMLURB**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **1.04.122.0007.23380000**

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal

perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do **Decreto Municipal nº 13.892/2020**.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

14.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do DEMLURB, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

14.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Edital.

14.5.1. O DEMLURB não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos registrados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.6. As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados nos veículos do DEMLURB, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

14.7. A licitante vencedora obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação ou desgastes normais. A licitante vencedora obrigará-se, ainda, a repassar ao DEMLURB, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Edital.

14.8. Faculta-se ao DEMLURB, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: **setor de Almoxarifado, sito à Avenida Francisco Valadares nº1.000, Bairro Vila Ideal, CEP.36.020-420.**

16.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, as peças de reposição objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do DEMLURB.

17.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do DEMLURB, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do DEMLURB.

17.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca da peça que não atenda ao especificado.

17.1.5 – Entregar as peças de reposição no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da peça, reservando ao DEMLURB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.7 - Comunicar imediatamente ao DEMLURB, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da peça, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da peça entregue.

17.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expreso consentimento do DEMLURB.

17.1.11 - Efetuar a troca da peça considerada sem condições de uso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do DEMLURB.

17.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o DEMLURB de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

17.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES do DEMLURB:

17.2.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento de peças de reposição, conforme as necessidades do DEMLURB, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Operacional, que atestará o recebimento gradual do produto.

17.2.2 - Conferir o fornecimento da peça, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer a peça dentro das normas estabelecidas.

17.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega da peça e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.2.5 - Solicitar a substituição da peça que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Operacional, por meio do fiscalizador designado.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do DEMLURB e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

19.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

19.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

19.7 – O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

19.8 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 19.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

19.11. - Para a hipótese definida no item 19.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do DEMLURB.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do

Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 -DEMLURB

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº 4274/2020 – PE nº 303/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a)., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

Gestor
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - DEMLURB

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 303/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - PJJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - DEMLURB

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - DEMLURB

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2020 - DEMLURB

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição parcelada de peças de reposição a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada marca Case modelo W20 do DEMLURB, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA(S):

3.1 – O DEMLURB tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades;

3.1.1 – Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos objetos descrito neste Termo de Referência, para utilização das máquinas pesadas do DEMLURB.

3.2 - A contratação justifica-se devido à necessidade de manter a frota de máquinas pesadas do DEMLURB em circulação, evitando-se desta forma a inoperacionalidade das mesmas, e conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades de transporte desta Autarquia e para que não se comprometa os serviços essenciais de limpeza urbana prestados ao Município.

3.3 - Justifica-se também, pela unificação/padronização de todas as licitações possíveis das diversas Secretarias da Prefeitura de Juiz de Fora, em atendimento ao Calendário de Compras da SARH/CPL, no mês estipulado por esta.

3.4 - A previsão dos quantitativos dos objetos descritos, baseiam-se de acordo com as aquisições dos exercícios anteriores.

4 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

4.1 - As despesas com as peças em questão correrá à conta da dotação orçamentária nº1.04.122.0007.23380000 - Material de Consumo, saldo disponível na dotação para o exercício de 2020, mediante a devida previsão financeira.

5 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

5.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o DEMLURB.

5.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do DEMLURB, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

5.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

5.5.1 – O DEMLURB não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos registrados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

5.6 – As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados nos veículos do DEMLURB, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

5.7 - A licitante vencedora obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação ou desgastes normais. A licitante vencedora obrigar-se-á, ainda, a repassar ao DEMLURB, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência.

5.8 - Faculta-se ao DEMLURB, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

6.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

6.2 - O Objeto ofertado, deverá atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

7 – VIGÊNCIA:

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, as peças de reposição objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do DEMLURB, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho para a licitante vencedora.**

8.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do DEMLURB, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do DEMLURB.

8.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca da peça que não atenda ao especificado.

8.1.5 – Entregar as peças de reposição no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.5.1 – As peças de reposição, deverão ser entregues na sede do DEMLURB, setor de Almoxarifado, sito à Avenida Francisco Valadares nº1.000, Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG, CEP.36.020-420, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.1.

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da peça, reservando ao DEMLURB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.7 - Comunicar imediatamente ao DEMLURB, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da peça, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da peça entregue.

8.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expreso consentimento do DEMLURB.

8.1.11 - Efetuar a troca da peça considerada sem condições de uso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do DEMLURB.

8.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o DEMLURB de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

8.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES do DEMLURB:

8.2.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento de peças de reposição, conforme as necessidades do DEMLURB, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Operacional, que atestará o recebimento gradual do produto.

8.2.2 - Conferir o fornecimento da peça, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer a peça dentro das normas estabelecidas.

8.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega da peça e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.5 - Solicitar a substituição da peça que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

8.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Operacional, por meio do fiscalizador designado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo DEMLURB;

9.1.1 - O DEMLURB atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento das peças nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9.1.2 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do DEMLURB e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

10.5 – O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

10.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

10.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9 - Para a hipótese definida no item 10.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do DEMLURB.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1

Data: 16/10/2020

Ano:		Diretoria:						
04274	2020	DEMLURB						
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado		
1	1,00	424902311	Unidade	Alavanca Case Mod W 20, Case, Código E-67745	79,0000	79,0000		
2	2,00	424902312	Unidade	Alavanca para Case Mod W 20, Case, Código L-77328	37,0000	74,0000		
3	1,00	424902313	Unidade	Alavanca para Case W20-B, Case, Código E-68984	131,0000	131,0000		
4	1,00	424902314	Unidade	Amortecedor do Assento do Operador Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-67694	163,0000	163,0000		
5	1,00	424902315	Unidade	Amortecedor para Banco para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-67743	103,0900	103,0900		
6	1,00	424902316	Unidade	Anel "O" Ring do Comando Final para Retroescavadeira Case 580, Case, Código K-623539	2,5000	2,5000		
7	1,00	424902317	Unidade	Anel "O" Ring do Conversor para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código D-58178	18,0000	18,0000		
8	5,00	424902318	Unidade	Anel "O" Ring do Sistema Hidráulico para Case W20, Case, Código T - 13224	0,3800	1,9000		
9	4,00	424902322	Unidade	Anel "O" Ring do Sistema Hidráulico para Case W20, Case, Código A-14515	1,9100	7,6400		
10	1,00	424902325	Unidade	Anel "O" Ring para Retroescavadeira Case 580 H, Case, Código 2185010	0,2000	0,2000		
11	1,00	424902321	Unidade	Anel "O" Ring para Case W20, Case, Código E68764	0,1000	0,1000		
12	4,00	424902324	Unidade	Anel "O" Ring para Case W20, Case, Código 218-5008	1,4400	5,7600		
13	5,00	424902323	Unidade	Anel "O" Ring para Case W20, Case, Código 218-5007	0,0900	0,4500		
14	4,00	424902326	Unidade	Anel "O" Ring para Retroescavadeira Case 580-H, Case, Código K-623698	1,1300	4,5200		
15	4,00	424902330	Unidade	Anel de Vedação de Carregadeira Case W20, Case, Código 32319	30,1800	120,7200		
16	1,00	424902328	Unidade	Anel para Case W-20, Case, Código L-33518	4,2000	4,2000		
17	1,00	424902327	Unidade	Anel para Case W-20, Case, Código A-16202	0,5000	0,5000		
18	1,00	424902329	Unidade	Anel para Case W-20, Case, Código S-89674	5,4900	5,4900		
19	2,00	424902332	Unidade	Anel Retentor para Case W20, Case, Código E-114288	12,0000	24,0000		
20	8,00	424902333	Unidade	Anel Trava para Case W20, Case, Código 066045	2,2000	17,6000		
21	1,00	424902335	Unidade	Anel Viton Torque para Case W-20, Case, Código A-30916	12,5400	12,5400		
22	1,00	424902336	Unidade	Aro da Roda para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61374	176,0000	176,0000		
23	1,00	424902339	Unidade	Assento Batente para Pá Carregadeira Case Mod W20-B, Case, Código L-79937	1,3000	1,3000		
24	1,00	424902340	Unidade	Batente do Chassis Dianteiro para Case W20, Case, Código L-47997	18,0000	18,0000		
25	1,00	424902341	Unidade	Bóia para Case W-20B, Case, Código E-69435	51,0000	51,0000		
26	2,00	424902342	Unidade	Braçadeira Case W20B, Case, Código E-65230	7,0000	14,0000		
27	1,00	424902343	Unidade	Braçadeira para Pá Carregadeira Case Mod W20-B, Case, Código R-15257	11,2000	11,2000		
28	1,00	424902346	Unidade	Bucha Case, Código D-43223	20,3500	20,3500		
29	4,00	424902344	Unidade	Bucha Case, Código D-33023	13,9500	55,8000		
30	12,00	424902345	Unidade	Bucha Case, Código D-33024	9,7200	116,6400		
31	2,00	424902347	Unidade	Bucha Case, Código L-15802	25,0000	50,0000		
32	2,00	424902348	Unidade	Bucha do Cilindro de Inclinação para Case W20-B, Case, Código D-38943	27,5000	55,0000		
33	2,00	424902349	Unidade	Bucha do Cilindro de Inclinação para Case W20-B, Case, Código D-44543	21,5000	43,0000		
34	1,00	424902351	Conjunto	Buzina, Conjunto Tipo Corneta para Case W-20-B, Case, Código E-64806	385,0000	385,0000		
35	2,00	424902353	Unidade	Cabo Comando da Transmissão para Case W20, Case, Código E-68120	49,8300	99,6600		
36	2,00	424902352	Unidade	Cabo Comando da Transmissão para Case W20, Case, Código E-068119	70,0000	140,0000		
37	2,00	424902354	Unidade	Cabo do Acelerador para Case W20, Case, Código E-65233	110,0000	220,0000		
38	2,00	424902356	Unidade	Cabo do Afogador para Pá Carregadeira Case Mod W-20, Case, Código E-061643	28,0000	56,0000		
39	2,00	424902355	Unidade	Cabo do Afogador para Case W20, Case, Código E-97666	35,9000	71,8000		
40	2,00	424902357	Unidade	Cabo do Câmbio para Case W20, Case, Código E-158832	86,0000	172,0000		
41	2,00	424902358	Unidade	Cabo do Velocímetro Horímetro para Pá Carregadeira Case W-20, Case, Código E-96430	63,0000	126,0000		

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 16/10/2020

42	2,00	424902359	Unidade	Cabo Flexível da Reversão para Pá Carregadeira Case W-20B, Case, Código 2079955	68,0000	136,0000
43	2,00	424902360	Unidade	Cabo Flexível do Acelerador para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código L-73770	44,3400	88,6800
44	2,00	424902361	Unidade	Calço de Ajuste para Case W-20B, Case, Código 89702	0,5000	1,0000
45	2,00	424902365	Unidade	Carretel Conjunto para Pá Carregadeira Case Mod W-20B, Case, Código E-68740	85,0000	170,0000
46	1,00	424902364	Unidade	Carretel Conjunto para Pá Carregadeira Case Mod W-20B, Case, Código E-114395	960,0000	960,0000
47	1,00	424902367	Unidade	Carretel da Válvula de Controle da Transmissão para Case W-20B, Case, Código N-9972	748,6100	748,6100
48	4,00	424902366	Unidade	Carretel da Válvula de Controle para Case, Código L-33558	188,2500	753,0000
49	2,00	424902368	Unidade	Ciclone para Case Mod W20, Case, Código E-61615	120,2900	240,5800
50	2,00	424902469	Unidade	Retentor da Válvula da Transmissão, Case W20B, Case, Código L-33563	1,0000	2,0000
51	1,00	424902372	Unidade	Cilindro de Levantamento, Lado Esquerdo da Caçamba, para Case W-20, Case, Código E-69539	1.781,0000	1.781,0000
52	2,00	424902369	Unidade	Cilindro do Freio das Rodas, para Case W20, Case, Código A-012985	59,8700	119,7400
53	1,00	424902370	Unidade	Cilindro do Freio de Roda para Retroescavadeira Case 580 H, Case, Código D-67662	210,0000	210,0000
54	1,00	424902373	Unidade	Cilindro Mestre de Freio para Case W-20, Case, Código N-8695	850,0000	850,0000
55	1,00	424902374	Unidade	Colar do Comando Final para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-924148	40,0000	40,0000
56	2,00	424902375	Unidade	Conector do Compressor de Ar para Case W20, Case, Código 217.133	45,6000	91,2000
57	2,00	424902378	Unidade	Conexão para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código 2185077	18,0000	36,0000
58	2,00	424902377	Unidade	Conexão para Case W-20,68, Case, Código 218-5108	109,6500	219,3000
59	2,00	424902376	Unidade	Conexão para Case W20, Case, Código 218-5063	9,0000	18,0000
60	2,00	424902379	Unidade	Conexão T do Cilindro da Direção para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código 2185241	25,0000	50,0000
61	2,00	424902380	Unidade	Copo para Filtro de Ar para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61617	4,0000	8,0000
62	2,00	424902381	Unidade	Cotovelo para Case W20, Case, Código 218-5121	28,1000	56,2000
63	4,00	424902382	Unidade	Coxim da Borracha da Transmissão para Case W20, Case, Código A-19066	6,3000	25,2000
64	2,00	424902408	Jogo	Jogo de Reparo de Vedação do Freio a Disco para Case W20B, Case, Código D-77522	129,0600	258,1200
65	4,00	424902409	Jogo	Jogo de Reparo do Carretel de Inclinação para Case, Código E-68774	8,5000	34,0000
66	2,00	424902410	Jogo	Jogo de Reparo do Cilindro da Lança para Retroescavadeira Case, Código 1543274C1	18,0000	36,0000
67	2,00	424902411	Jogo	Jogo de Reparo do Cilindro da Roda para Case W20, Case, Código L-035784	19,2000	38,4000
68	2,00	424902412	Jogo	Jogo de Reparo do Cilindro Mestre para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código N-8937	114,1000	228,2000
69	4,00	424902413	Jogo	Jogo de Reparo dos Cilindros de Inclinação para Case w20, Case, Código E-95669	14,2300	56,9200
70	2,00	424902414	Unidade	Jogo Reparo do Cilindro Direção para Case W20, Case, Código E-66054	15,2000	30,4000
71	2,00	424902415	Unidade	Junta da Transmissão para Case W20, Case, Código E-114250	8,0000	16,0000
72	2,00	424902417	Unidade	Junta do Silencioso para Pá Carregadeira Case W20-B, Case, Código E-96058	7,4500	14,9000
73	2,00	424902416	Unidade	Junta do Silencioso para Pá Carregadeira Case W20B Turbo, Case, E-155129	10,5000	21,0000
74	2,00	424902418	Unidade	Junta Esférica de Articulação para Retroescavadeira 580H, Case, Código D-64925	34,4400	68,8800
75	2,00	424902419	Unidade	Junta Esférica de Articulação para Retroescavadeira Case 580H, Case, Modelo E-64.745	41,0000	82,0000
76	2,00	424902422	Unidade	Junta Esférica, Lado Esquerdo, para Retroescavadeira 580-H, Case, Código E-65.142	21,0000	42,0000
77	2,00	424902421	Unidade	Junta Esférica, Lado Direito, para Retroescavadeira 580H, Case, Código E-63.475	41,0000	82,0000
78	2,00	424902420	Unidade	Junta Esférica para Case W20, Case, Código E-64262	9,2700	18,5400
79	1,00	424902423	Unidade	Junta Guarnição para Case W20, Case, Código E-67639	801,0000	801,0000
80	2,00	424902424	Unidade	Junta para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código B-48057	10,5000	21,0000
81	2,00	424902425	Unidade	Luva Carretel para Pá Carregadeira Case W20/W20B, Case, Código L-32611	36,1400	72,2800
82	3,00	424902426	Unidade	Maçaneta do Pára-Lama e Painéis Laterais do Motor para Case W20, Case, Código L-48438	142,3100	426,9300
83	2,00	424902429	Unidade	Mangueira Inferior do Radiador para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-67953	30,0000	60,0000
84	2,00	424902430	Unidade	Mangueira para Filtro de Ar, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E - 61326	19,0000	38,0000
85	2,00	424902427	Unidade	Mangueira Case, Código E-68025	22,9100	45,8200
86	2,00	424902428	Unidade	Mangueira do Compressor de Ar, Case W20, Case, Código L-22075	23,5000	47,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 16/10/2020

87	2,00	424902431	Unidade	Mangueira para Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código E-155809	571,0000	1.142,0000
88	2,00	424902432	Unidade	Manopla do Câmbio, Case W20, Case, Código A-23885	3,8000	7,6000
89	2,00	424902435	Unidade	Marcador, Case W-20B, Case, Código E-97388	31,0000	62,0000
90	2,00	424902433	Unidade	Marcador, Case W-20B, Case, Código E-97386	31,0000	62,0000
91	2,00	424902434	Unidade	Marcador, Case W-20B, Case, Código E-97387	39,0000	78,0000
92	2,00	424902436	Unidade	Mola do Retorno Sapata de Freio, Case W20, Case, Código A-013002	23,6800	47,3600
93	10,00	424902437	Unidade	Parafuso 3/8 x 1 NC, Pá Carregadeira W-20, Case, Código S-97319	0,6300	6,3000
94	4,00	424902439	Unidade	Parafuso do Coxim, Case W20, Case, Código 13-1272	7,9500	31,8000
95	4,00	424902440	Unidade	Parafuso Especial Composto com o Coxim de Borracha, Case, Código L-11236	26,7300	106,9200
96	10,00	424902441	Unidade	Parafuso para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-131060	9,0000	90,0000
97	2,00	424902443	Unidade	Pino, Case, Código L-15725	54,3000	108,6000
98	4,00	424902444	Unidade	Pino, Case, Código L-15800	48,7500	195,0000
99	2,00	424902474	Unidade	Retentor do Volante do Motor, Case W20, Case, Código A-77809	32,5000	65,0000
100	2,00	424902446	Unidade	Pino, Case, Código L-47562	59,9000	119,8000
101	2,00	424902442	Unidade	Pino da Ponta de Eixo Dianteiro, Case, Código D-72337	13,3000	26,6000
102	2,00	424902447	Unidade	Placa da Transmissão, Case W-20, Case, Código E-68691	85,0000	170,0000
103	2,00	424902448	Unidade	Placa da Transmissão, Case W-20, Case, Código E-68692	24,2500	48,5000
104	1,00	424902449	Unidade	Polia, Case W-20, Case, Código E-68297	960,0000	960,0000
105	6,00	424901456	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A12522	11,2300	67,3800
106	4,00	424902450	Unidade	Porca Sextavada Auto Travante, Case W-20, Case, Código 131-487	32,0000	128,0000
107	8,00	424902451	Unidade	Porca Sextavada Especial, Roda Traseira Retrocase 580H Ø R, Case, Código K-617176	9,1000	72,8000
108	2,00	424902453	Unidade	Radiador de Óleo Recondicionado, Pá Carregadeira Case W20	100,0000	200,0000
109	2,00	424902454	Unidade	Radiador Recondicionado, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61335	120,0000	240,0000
110	2,00	424902455	Unidade	Reparo da Bomba Hidráulica, Retroescavadeira Case 58, Case, Código 0002.580H	30,0000	60,0000
111	2,00	424902457	Unidade	Reparo da Bomba Manual da Direção, Pá Carregadeira Case W2, Case, Código E-95309	21,7000	43,4000
112	2,00	424902456	Unidade	Reparo da Bomba Manual da Direção, Pá Carregadeira Case W2, Case, Código E-95308	21,7000	43,4000
113	2,00	424902458	Unidade	Reparo da Válvula Freio de Mão, Case W20B, Case, Código L-33701	9,9000	19,8000
114	2,00	424902459	Unidade	Reparo da Válvula Pedal, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-68.143	64,3300	128,6600
115	4,00	424902460	Unidade	Reparo do Carretel de Levantamento, Case W20, Case, Código E-68773	8,5000	34,0000
116	2,00	424902461	Unidade	Reparo do Cilindro Cacamba Traseira Retroescavadeira Case 58, Case, Código G-34651	19,5000	39,0000
117	2,00	424902462	Unidade	Reparo do Cilindro da Lança Retroescavadeira Case 580H, Case, Código G-34653	16,0000	32,0000
118	2,00	424902463	Unidade	Reparo do Cilindro de Inclinação, Retroescavadeira Case 5, Case, Código G-32294	16,0000	32,0000
119	2,00	424902464	Unidade	Reparo do Cilindro de Lavantamento, Retroescavadeira Case 58, Case, Código G-35425	15,5000	31,0000
120	2,00	424902465	Unidade	Reparo do Cilindro Levantamento Case, Código E-63575	17,6000	35,2000
121	2,00	424902466	Unidade	Reparo do Cilindro, Case W20B, Case, Código G-109423	32,5000	65,0000
122	2,00	424902467	Unidade	Reparo do Comando Traseiro Completo, Retroescavadeira Case	48,0000	96,0000
123	2,00	424902468	Unidade	Reparo do Pedal do Freio, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-67249	86,5000	173,0000
124	4,00	424902470	Unidade	Retentor da Válvula de Controle, 2 Carretéis, Case W20, Case, Código L-32604	4,0000	16,0000
125	8,00	424902471	Unidade	Retentor da Válvula de Controle, 2 Carretéis, Case W20, Case, Código L-32612	37,3100	298,4800
126	2,00	424902472	Unidade	Retentor do Diferencial, Case W20, Case, Código S-113920	42,6100	85,2200
127	1,00	424902473	Unidade	Retentor do Óleo, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código L-35032	128,4700	128,4700
128	2,00	424902476	Unidade	Rolamento do Cilindro da Direção, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código L-12570	31,0000	62,0000
129	2,00	424902477	Unidade	Rolamento do Conversor, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código N-7276	84,0000	168,0000
130	2,00	424902480	Unidade	Rolamento, Case W20, Case, Código L-71373	13,0000	26,0000
131	1,00	424902479	Unidade	Rolamento, Case W20, Case, Código D-77037	354,8600	354,8600

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 16/10/2020

132	2,00	424902478	Unidade	Rolamento para Eixo Dianteiro, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código L-30246	29,8000	59,6000
133	3,00	424902481	Unidade	Sangria do Cilindro Mestre, Freio Case W20 ø 7/16" x 20 Fio, Case, Código D - 77517	2,4800	7,4400
134	2,00	424902482	Unidade	Sapata, Case W20B, Case, Código E-68990	92,0000	184,0000
135	1,00	424902484	Unidade	Sensor, Case W20B, Case, Código L-109945	145,0000	145,0000
136	1,00	424902485	Unidade	Sensor, Case, W20B, Case, L-56217	24,3000	24,3000
137	2,00	424902483	Unidade	Sensor, Case W20B, Case, Código E-97356	15,5000	31,0000
138	1,00	424902487	Unidade	Silencioso, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-97648	178,5300	178,5300
139	2,00	424902486	Unidade	Silencioso, Case W20, Case, Código E-061256	61,9900	123,9800
140	1,00	424902488	Unidade	Suporte Conjunto Banco, Case W20B, Case, Código E-67310	990,0000	990,0000
141	2,00	424902489	Unidade	Suporte, Case W20, Case, Código L-48388	8,0000	16,0000
142	2,00	424902490	Unidade	Tampa do Carretel, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código L-30744	30,4500	60,9000
143	1,00	424902492	Unidade	Tampa do Cilindro da Lança, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código G-034629	184,4300	184,4300
144	1,00	424902491	Unidade	Tampa do Cilindro da Lança, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código E-096108	112,6700	112,6700
145	1,00	424902493	Unidade	Tampa do Tanque, Case W20, Case, Código E-68639	24,3000	24,3000
146	2,00	424902494	Unidade	Tampa, Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código B-48056	7,0000	14,0000
147	1,00	424902495	Unidade	Tampa, Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código E-97224/T	580,0000	580,0000
148	1,00	424902496	Unidade	Tanque de Combustível, Case W20, Case, Código E-69376	1.370,0000	1.370,0000
149	2,00	424902497	Unidade	Terminal, Case W20, Case, Código E-63775	28,6000	57,2000
150	2,00	424902498	Unidade	Trava do Cilindro da Direção, Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código E-95303	1,0000	2,0000
151	1,00	424902499	Unidade	Trava Retentor da Transmissão, Case W20, Case, Código E-114290	43,6000	43,6000
152	1,00	424902500	Unidade	Tubo Camisa, Lado Esquerdo, Case W20B, Case, Código G-101717	960,0000	960,0000
153	1,00	424902508	Unidade	Tubo, Case W20B, Case, Código L-53391	232,0000	232,0000
154	1,00	424902501	Unidade	Tubo Curvo de Saída, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-97671	45,0000	45,0000
155	2,00	424902502	Unidade	Tubo de Escapamento, Case W20, Case, Código E-061257	89,5000	179,0000
156	1,00	424902503	Unidade	Tubo de Saída, Case W20, Case, Código E-061255	36,8800	36,8800
157	1,00	424902504	Unidade	Tubo do Circuito Hidráulico, Case W20, Case, Código E-68094	58,0000	58,0000
158	1,00	424902505	Unidade	Tubo do Sistema Hidráulico, Case W20B, Case, Código E-96394	512,0000	512,0000
159	1,00	424902507	Unidade	Tubo Flexível da Exaustão, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-97787	143,2600	143,2600
160	1,00	424902587	Unidade	Tubo injetor 1, Case 580H, Case, Código E-65722	35,9700	35,9700
161	1,00	424902588	Unidade	Tubo Injetor 2, Case 580H, Case, Código E-65723	35,9700	35,9700
162	1,00	424902589	Unidade	Tubo Injetor 3, Case 580H, Case, Código E-65724	35,9700	35,9700
163	1,00	424902590	Unidade	Tubo Injetor 4, Case 580H, Case, Código E-65725	35,9700	35,9700
164	2,00	424902591	Unidade	Válvula Case, Código L-103834	102,0300	204,0600
165	1,00	424902592	Unidade	Válvula da Buzina, Case, Código E-66292	87,0000	87,0000
166	1,00	424902593	Unidade	Válvula de Controle, 02 carretéis, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-69258	1.520,0000	1.520,0000
167	1,00	424902594	Unidade	Válvula do Sistema de Ar, Case W20, Case, Código E-63732	87,3000	87,3000
168	1,00	424902595	Unidade	Válvula Pedal, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código 556562	295,7100	295,7100
169	1,00	424902596	Unidade	Vareta do Medidor do Óleo, Case W20B, Case, Código E-68822	18,0000	18,0000
170	2,00	424902608	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código A-27365	0,3500	0,7000
171	2,00	424902597	Unidade	Vedador da Bomba Manual Direção, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código C-18382	5,1000	10,2000
172	4,00	424902600	Unidade	Vedador da Válvula de Controle, 2 Carretéis, Case W20, Código L-31613	7,5000	30,0000
173	2,00	424902598	Unidade	Vedador da Válvula de Controle da Transmissão, Case W20B, Case, Código D-77000	107,8000	215,6000
174	2,00	424902599	Unidade	Vedador da Válvula de Controle da Transmissão, Case W20B, Case, Código S-89735	11,5000	23,0000
175	2,00	424902601	Unidade	Vedador do Comando Final, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-623457	3,2500	6,5000
176	2,00	424902606	Unidade	Vedador, Case W20B, Código D-77023	21,0000	42,0000



177	2,00	424902609	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código D-63387	6,0000	12,0000
178	2,00	424902611	Unidade	Vedador, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-13353	2,4300	4,8600
179	4,00	424902602	Unidade	Vedador para Eixo Dianteiro, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código A-23904	0,5000	2,0000
180	1,00	424902610	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código L-33556	121,0000	121,0000
181	4,00	424902607	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código A-17925	3,4300	13,7200
182	2,00	424902612	Unidade	Vedador, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-623432	7,3000	14,6000
183	3,00	424902603	Unidade	Vedador Retentor do Diferencial, Case W20B, Case, Código E-96411	15,0700	45,2100
184	2,00	424902604	Unidade	Vedador Superior da Direção Hidráulica, Case W20, Case, Código D-70586	2,3600	4,7200
185	1,00	424902605	Unidade	Vedador Torque, Case W20, Case, Código A-55817	15,2400	15,2400
186	1,00	424902613	Unidade	Visor do Reservatório Hidráulico, Case W20, Case, Código L-106452	54,1300	54,1300
187	1,00	424902614	Unidade	Volante do Motor, Case W20, Case, Código E-69431	8.532,2900	8.532,2900
188	1,00	424902334	Unidade	Anel Trava para Eixo Dianteiro para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código E-62709	2,1000	2,1000
189	2,00	424902362	Unidade	Cano de Saída do Coletor da Descarga para Retroescavadeira Case 580 H, Case, Código E-62522	45,0000	90,0000
190	2,00	424904584	Unidade	Lâmina central, 1,46 M X 30 cm para Case W20B	1.575,4100	3.150,8200
191	4,00	424904585	Unidade	Canto de Lâmina, 46cm X 30cm para Case W20B, código 87426013	517,2800	2.069,1200
192	18,00	424904586	Unidade	Parafuso de Lâmina para Pá Carregadeira Case W20B, 1" X 2.3/4	12,4700	224,4600
193	18,00	424904587	Unidade	Porca do Parafuso da Lâmina para Pá Carregadeira Case W20B, 1" X 8 fios BSW	4,7500	85,5000
194	4,00	424902383	Unidade	Coxim do Radiador para Case Mod W20, Case, Código E-61866	6,9000	27,6000
195	1,00	424902384	Unidade	Cremalheira da Caixa para Case W20 B, Case, Código E-155516	354,6500	354,6500
196	1,00	424902385	Unidade	Cuíca de Freio para Case W20B, Case, Código N-8693	1.620,0000	1.620,0000
197	1,00	424902386	Unidade	Eixo Conjunto Propulsor Traseiro Completo Case W20, Case, Código E-68144	1.200,0000	1.200,0000
198	2,00	424902387	Unidade	Eixo da Bomba Manual da Direção para Case W20, Case, Código E-67078	760,5000	1.521,0000
199	1,00	424902388	Unidade	Eixo da Bomba Manual da Direção para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código L-35666	760,5000	760,5000
200	4,00	424902390	Unidade	Esfera da Válvula de Controle da Transmissão para Case W-20B, Case, Código 21111	0,5200	2,0800
201	2,00	424902391	Unidade	Espaçador (tampa) da Ponta do Eixo Dianteiro Retroescavadeira Case 580H, Case, Código D-72371	2,0500	4,1000
202	2,00	424902392	Unidade	Espaçador para Eixo Dianteiro para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código E-63811	3,5000	7,0000
203	2,00	424902393	Unidade	Espaçador para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código D-59679	18,0000	36,0000
204	2,00	424902394	Unidade	Farol Completo para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-60365	40,0000	80,0000
205	2,00	424902395	Unidade	Filtro de Tela do Tanque para Case W20, Case, Código E-66082	18,0000	36,0000
206	2,00	424902396	Unidade	Forquilha do Cabo para Case W20, Case, Código A-18709	17,0700	34,1400
207	2,00	424902398	Unidade	Funil para Filtro de Ar para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61616	2,0000	4,0000
208	2,00	424902400	Unidade	Guarnição Junta para Case W-20, Case, Código S-89620	13,5000	27,0000
209	2,00	424902399	Unidade	Guarnição Junta para Case W-20, Case, Código D-77022	0,9000	1,8000
210	2,00	424902401	Unidade	Guarnição para Case W-20, Case, Código L-33476/1	6,1000	12,2000
211	2,00	424902402	Unidade	Guarnição para Case W-20, Case, Código S-89671	0,9600	1,9200
212	2,00	424902403	Unidade	Interruptor de Luzes para Case W20B, Case, Código E-60061	26,5000	53,0000
213	2,00	424902404	Unidade	Interruptor para Case W-20B, Case, Código L-108238	124,6800	249,3600
214	4,00	424902406	Jogo	Jogo de Reparo Case, Código G-32615	131,4500	525,8000

Total do Processo: 47.868,97